

"Lei nº 35"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 35, e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

— x —

Art. 1º: Fica criado no Município de Conceição da Barra, mais uma Escola Rural Municipal, a ser localizada por Decreto do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º: As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria consignada no Orçamento em vigor.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Lata das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Março de 1950

Theophilo Cabral da Silva.
Presidente da Câmara